



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ATOS LEGISLATIVOS E REDAÇÃO OFICIAL

ANEXO IV

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA - EIV

1 – DO OBJETIVO

A audiência Pública tem o objetivo a oferecer informações, dirimir dúvida e permitir o posicionamento da população sobre o Estudo e Impacto de Vizinhança – EIV, em atendimento ao disposto no artigo 43 da Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades), na Lei Complementar Municipal nº 60/07 (PDDI), Lei nº 2822/2007.

O conteúdo do EIV encontra-se disponível para consultas no Edital da Secretaria municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária.

A solicitação de cópia integral ou parcial do EIV deve ser encaminhada por escrito à CTCMU, devidamente protocolado no PROTOCOLO GERAL DA SEMAD, que deverá encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária, responsável pelo repasse do mesmo para análise e parecer do Coordenador da CTCMU, que será responsável pela reprodução do material, a expensas do requerente.

2- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Paranaguá, através da presença no evento e do encaminhamento de considerações, e proposições por escrito, observado os termos deste Regulamento.

O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento, 1 (uma) hora antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos, mediante apresentação de documento de identificação.

Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos de idade, apresentadas por escrito, com redação clara e devidamente justificada e protocolizada a partir da data de publicação do Edital junto a SEMUR- Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária, mediante apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de residência, até dia anterior a realização da Audiência Pública. Será admitido comprovante em que conste o endereço de residência, como recibos ou correspondências de água, luz, telefone fixo, condomínio e/ou documento bancário.

Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelo corpo técnico da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU, independente de sua apresentação oral.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ATOS LEGISLATIVOS E REDAÇÃO OFICIAL

Informações adicionais sobre a dinâmica dos trabalhos da Audiência Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária – SEMUR, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

3- DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência Pública será composta de três fases, permitindo a abordagem de todo o conteúdo do EIV. São elas:

- 1ª Fase – Abertura da Audiência Pública;
- 2ª Fase – Apresentação do EIV, pelo representante do empreendedor;
- 3ª Fase – Encerramento da Audiência Pública.

1ª Fase: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I - Registro de presenças: 1(uma) hora antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos.

II - Abertura: pronunciamento do Secretário Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária ou seu representante, na qualidade de Presidente da mesa coordenadora da Audiência.

III - Instalação dos trabalhos: formação da Mesa Coordenadora da audiência Pública, composta pelo (1) Secretário Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária, ou seu representante devidamente nomeado, na qualidade de Presidente, (2) um representante do empreendedor, (3) um representante da Plenária da audiência, (4) um secretário (a) de mesa que será responsável pela lavratura da Ata. A escolha do representante da plenária dar-se-á por indicação dos demais membros da plenária ou sorteio entre as entidades presentes.

IV - Apresentação preliminar da Audiência e Leitura do Regulamento da Audiência Pública, pelo Presidente da mesa coordenadora ou seu preposto.

2ª Fase: Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

O representante do empreendedor fará a apresentação do EIV, na qual será facilitada a compreensão por linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como as conseqüências da implantação do empreendimento, que deverá seguir as seguintes etapas:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ATOS LEGISLATIVOS E REDAÇÃO OFICIAL

I - Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes do Estudo de Impacto de Vizinhança pelo representante do empreendedor.

II - Colocação da matéria em quatro blocos: (1) Caracterização do empreendimento, (2) vantagens e desvantagens do empreendimento, (3) conseqüências da implantação e (4) medidas mitigadoras (medidas destinadas a prevenir impactos negativos ou reduzir sua magnitude). O tempo máximo para apresentação será de 60 (sessenta) minutos, distribuídos entre os quatro blocos.

Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida à ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição. As inscrições ocorrerão durante a exposição de cada bloco, encerrando-se ao final da apresentação do bloco. Cada intervenção terá no máximo 2 (dois) minutos, limitando-se o tempo total para o conjunto das intervenções para cada bloco em 20 (vinte) minutos.

III - Esclarecimentos: a equipe técnica da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas, quando solicitado.

IV - Manifestações: o autor de considerações ou proposições, protocolizadas por escrito nos termos deste Regulamento, poderá realizar a apresentação oral das mesmas, no tempo máximo de 3 (três) minutos, sem permissão de apartes, obedecida a ordem de inscrições e limitando-se o tempo total máximo de 30 (trinta) minutos. As inscrições ocorrerão durante as exposições referidas no item anterior, encerrando-se ao final daquela. Todas as manifestações protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU, independente de sua apresentação oral.

3ª Fase – Encerramento da Audiência Pública

Encerramento da reunião: será realizado pelo Presidente da mesa coordenadora após 3 (três) horas da abertura da Audiência, podendo ser antecipado ou prorrogado a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.